



# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 06 DE JANEIRO DE 2004 - TERÇA-FEIRA

Nº 3.316

LEIS	PAG. 01
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS	PAG. 14
EXTRATOS DE CONVÊNIOS	PAG. 15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PAG. 16
TERMO DE ACORDO	PAG. 16
NOTIFICAÇÃO	PAG. 17
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PAG. 21

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI	PAG. 35
LEI COMPLEMENTAR	PAG. 35

## LEIS

### LEI N° 8222, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera e dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 8.026, de 30 de novembro de 2000.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 8.026, de 30 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica denominado o Paço Municipal "Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges", localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Quadra APM9-Parque Lozandes."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

Certejo que  
vou assinar  
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva  
Adhemar Palocei  
Alcione Dias Peleja  
Carlos Magno Chaves  
Elpídio Fiorda Neto  
Henrique Carlos Labaig  
José Humberto Aidar  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Maria Aparecida Elvira Naves  
Marina Pignataro Sant'Anna  
Olivia Vieira da Silva  
Otaliba Libânia de Moraes Neto  
Sandro Ramos de Lima  
Wagner Donizeti Villela  
Walderêis Nunes Loureiro  
Walter Cardoso Sobrinho

### LEI N° 8223, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Denomina o logradouro público no Setor Universitário.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O logradouro público localizado na confluência das Ruas 21, 233 e 234, no Setor Universitário fica denominado "PRAÇA CARLOS HUGO ESCHER".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que o P  
vini foi assinado  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva  
Adhemar Palocci  
Alcione Dias Peleja  
Carlos Magno Chaves  
Elpídio Fiorda Neto  
Henrique Carlos Labaig  
José Humberto Aidar  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Maria Aparecida Elvira Naves  
Marina Pignataro Sant'Anna  
Olivia Vieira da Silva  
Otaliba Libânia de Moraes Neto

Sandro Ramos de Lima  
Wagner Donizeti Villela  
Walderêns Nunes Loureiro  
Walter Cardoso Sobrinho

**LEI Nº 8224,**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Desafeta área de sua primitiva destinação e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, parte da Área Pública Municipal, 5.12.13, destinada à Praça, localizada no Setor Faiçalville, com área de 7.093,03 m<sup>2</sup>, conforme planta e memorial descritivo, constante do Processo nº 1.507.003-0/99, com os seguintes limites e confrontações:



## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

### **Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959**

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário Do Governo Municipal

**DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO**  
Chefe de Expediente G. E. D.

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares  
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09  
Parque Losandes - Goiânia - GO  
CEP: 74.805-010  
Fone: 524-1094  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

#### **PUBLICAÇÕES/PREÇOS**

**A-Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências**

**B-Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso**

b. 1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b. 3 - Avulso	0,50
b. 4 - Publicação	1,50

Frente: 87,51m + 45,40m pela Avenida Madri.  
 Fundo: 75,98m, confrontando com a área remanescente da APM - 5 12.13.  
 Lateral Direita: 80,56m, confrontando com os lotes 01 a 07, da quadra 148.  
 Lateral Esquerda: 35,29m + 29,76m, confrontando com os lotes 01 e 02, da quadra 146.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar sob a forma de permuta, com o Sr. MARCOS TEIXEIRA MACHADO, brasileiro, solteiro, estudante, CI nº 3.214.499-SSP/GO, CPF nº 252.169.778-80 e o Sr. WILMAR CONCEIÇÃO SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, CI nº 424.299- SSP/GO, CPF nº 054.440.041-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, proprietários da área de 9.955,38 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº R - 122.637, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, situada à Avenida Nadra Bufaiçal, esquina com Alameda José G. Moraes, Setor Faiçalville, nesta Capital, pela área relacionada no artigo 1º, desta Lei.

**Art. 3º** Permanece inalterada a destinação (Praça) da área remanescente da área permutada de 2.808,23 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: 53,97m pela Rua F- 28.  
 Fundo: 75,98m, confrontando com a área desmembrada desta a ser permutada.  
 Lateral Direita: 43,24m, confrontando com os lotes 02 e 03, da quadra 146.  
 Lateral Esquerda: 48,52m, confrontando com os lotes 07 a 09, da quadra 148.

**Art. 4º** A área de 9.955,38m<sup>2</sup>, objeto da permuta, a ser incorporada ao Patrimônio Imobiliário do Município será destinada a “Bosque”.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
 Prefeito de Goiânia

  
 Certifico que a presente foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

**Ademir Lima e Silva**  
**Adhemar Palocci**  
**Alcione Dias Peleja**  
**Carlos Magno Chaves**  
**Elpídio Fiorda Neto**  
**Henrique Carlos Labaig**  
**José Humberto Aidar**  
**Luiz Carlos Orro de Freitas**  
**Maria Aparecida Elvira Naves**  
**Marina Pignataro Sant'Anna**  
**Olivia Vieira da Silva**  
**Otaliba Libânia de Moraes Neto**  
**Sandro Ramos de Lima**  
**Wagner Donizeti Villela**  
**Walderêes Nunes Loureiro**  
**Walter Cardoso Sobrinho**

**LEI N° 8227,  
 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação financeira junto à Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS** dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
 APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação financeira junto à Centrais Elétricas Brasileiras S/A-ELETROBRÁS, com interveniência, até o valor de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito e as condições específicas aprovadas.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de Projeto Reluz, na forma especificada pela Eletrobrás.

**Art. 2º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 3º** Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional, em caráter irrevogável e irretratável, a título *pro solvendo*, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** O procedimento autorizado *no caput* deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a instituição financeira depositária autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a adequação orçamentária necessária para o cumprimento desta Lei no exercício de 2004.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certejo que  
vou assinar  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva  
Adhemar Palocci  
Alcione Dias Peleja  
Carlos Magno Chaves  
Elpídio Fiorda Neto  
Henrique Carlos Labaig  
José Humberto Aidar  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Maria Aparecida Elvira Naves  
Marina Pignataro Sant'Anna  
Olivia Vieira da Silva  
Otaliba Libânia de Moraes Neto  
Sandro Ramos de Lima  
Wagner Donizeti Villela  
Walderêz Nunes Loureiro  
Walter Cardoso Sobrinho

**LEI N° 8228,**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação financeira junto ao Banco Mundial - BID, a oferecer garantias, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação financeira junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, até o valor de **US\$ 70.000.000,00** (setenta milhões de dólares), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito e as condições específicas aprovadas pelo BID para a operação.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do projeto de Reurbanização do vale dos Córregos Macambira/Anicuns e melhorias em diversos bairros da Capital.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional, em caráter irrevogável e irretratável, a título *pro solvendo*, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** O procedimento autorizado *no caput* deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a instituição financeira depositária autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

**Art. 3º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adequação orçamentária necessária no exercício de 2004.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia



Certifico que a F  
viajou assinada  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva  
Adhemar Palocci  
Alcione Dias Peleja  
Carlos Magno Chaves  
Elpídio Fiorda Neto  
Henrique Carlos Labaig  
José Humberto Aidar  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Maria Aparecida Elvira Naves  
Marina Pignataro Sant'Anna  
Olivia Vieira da Silva  
Otaliba Libânio de Moraes Neto  
Sandro Ramos de Lima  
Wagner Donizeti Villela  
Walderêis Nunes Loureiro  
Walter Cardoso Sobrinho

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia



Certifico que a F  
viajou assinada  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva  
Adhemar Palocci  
Alcione Dias Peleja  
Carlos Magno Chaves  
Elpídio Fiorda Neto  
Henrique Carlos Labaig  
José Humberto Aidar  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Maria Aparecida Elvira Naves  
Marina Pignataro Sant'Anna  
Olivia Vieira da Silva  
Otaliba Libânio de Moraes Neto  
Sandro Ramos de Lima  
Wagner Donizeti Villela  
Walderêis Nunes Loureiro  
Walter Cardoso Sobrinho

**LEI N° 8229,**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Altera o art. 7º, da Lei nº 8.145, de 27 de dezembro de 2002.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** O art. 7º, da Lei nº 8.145, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 18% (dezoito por cento) do total da despesa fixada na presente Lei."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.

**LEI N° 8230,**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a área verde remanescente de modificação do sistema viário à Rua U-2, com a Avenida T-9, Quadra 02, lindeira ao Lote nº 33, com 256,60m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e seis vírgula sessenta metros quadrados), no Conjunto Habitacional Vila Bela, nesta Capital, considerada inservível.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior ao proprietário do lote lindeiro a área ora desafetada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia



Certifico que a  
vista foi assinada  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva  
Adhemar Palocci  
Alcione Dias Peleja  
Carlos Magno Chaves  
Elpídio Fiorda Neto  
Henrique Carlos Labaig  
José Humberto Aidar  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Maria Aparecida Elvira Naves  
Marina Pignataro Sant'Anna  
Olivia Vieira da Silva  
Otaliba Libânia de Moraes Neto  
Sandro Ramos de Lima  
Wagner Donizeti Villela  
Walderêis Nunes Loureiro  
Walter Cardoso Sobrinho

**LEI N° 8231,**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Autoriza o Poder Executivo a constituir integralização de capital social da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir integralização de capital social à Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC, instituída nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, e Lei nº 8.148, de 3 de janeiro de 2003.

**Art. 2º** Para atender às despesas com a subscrição e integralização do capital social a que se refere o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo goianiense autorizado a abrir crédito adicional até o limite de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado no *caput* deste artigo advirão de anulação parcial de dotações consignadas no vigente Orçamento do Município, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia



Certifico que a  
vista foi assinada  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva  
Adhemar Palocci  
Alcione Dias Peleja  
Carlos Magno Chaves  
Elpídio Fiorda Neto  
Henrique Carlos Labaig  
José Humberto Aidar  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Maria Aparecida Elvira Naves  
Marina Pignataro Sant'Anna  
Olivia Vieira da Silva  
Otaliba Libânia de Moraes Neto  
Sandro Ramos de Lima  
Wagner Donizeti Villela  
Walderêis Nunes Loureiro  
Walter Cardoso Sobrinho

**LEI N° 8232,**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Altera o art. 2º, da Lei nº. 8115, de 15 de julho de 2002.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei nº. 8115, de 15 de julho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitar os imóveis acima mencionados, com os imóveis seguintes: Área 1A (Quadra G-01) - 46.131,10m<sup>2</sup>; Área 2A (Quadra G-02) - 19.951,49m<sup>2</sup>; Área 3A (Quadra G-02A) - 18.603,38m<sup>2</sup>; Área 4A (Quadra G-03) - 18.105,18m<sup>2</sup>, total 111.793,95m<sup>2</sup>, localizadas na Fazenda Gameleiras-GO, anexas à Gleba do Paço Municipal, nesta Capital, de propriedade da FLAMBOYANT URBANISMO LTDA."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia



Certifico que a  
vista foi assinada  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva  
Adhemar Palocci  
Alcione Dias Peleja  
Carlos Magno Chaves  
Elpídio Fiorda Neto  
Henrique Carlos Labaig  
José Humberto Aidar  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Maria Aparecida Elvira Naves  
Marina Pignataro Sant'Anna  
Olivia Vieira da Silva  
Otaliba Libânia de Moraes Neto  
Sandro Ramos de Lima  
Wagner Donizeti Villela  
Walderêis Nunes Loureiro  
Walter Cardoso Sobrinho

**LEI N° 8233,**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal-CAIXA, a oferecer garantias e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal-CAIXA, até o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da instituição e as condições específicas.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa de Infra-estrutura de Transporte Coletivo Urbano através do Poder Público - PRÓ-TRANSPORTE.

**Art. 2º** Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indica da no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado aceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo prósolvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios e ou do Imposto sobre Serviços -ISS e do produto da arrecadação de outros impostos.

**§ 1º** O disposto no *caput* deste artigo, obedece os ditames contidos no art. 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários serão conferidos à Caixa Econômica Federal-CAIXA, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

**§ 2º** Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal-CAIXA, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

**§ 3º** Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal-CAIXA, na hipótese do Município de Goiânia não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal-CAIXA.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Parágrafo único.** Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2004, os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, recursos estes necessários ao atendimento da contrapartida do Município no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal-CAIXA, conforme autorizado por esta Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a  
visei assinada  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**Ademir Lima e Silva**  
**Adhemar Palocci**  
**Alcione Dias Peleja**  
**Carlós Magno Chaves**  
**Elpídio Fiorda Neto**  
**Henrique Carlos Labaig**  
**José Humberto Aidar**  
**Luiz Carlos Orro de Freitas**  
**Maria Aparecida Elvira Naves**  
**Marina Pignataro Sant'Anna**  
**Olivia Vieira da Silva**  
**Otaliba Libânia de Moraes Neto**  
**Sandro Ramos de Lima**  
**Wagner Donizeti Villela**  
**Walderêes Nunes Loureiro**  
**Walter Cardoso Sobrinho**

**LEI N° 8235,  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*Institui o Programa Primeiro Emprego  
e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, o Programa Primeiro Emprego, objetivando promover a inserção de jovens no mercado de trabalho e sua escolarização, estimulando o desenvolvimento econômico e fortalecendo a participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda.

**§ 1º** Estarão habilitados aos benefícios desta Lei, os jovens com idade compreendida entre 16 e 24 anos, que tenham cursado ou estejam cursando o Ensino Fundamental ou Médio, regularmente inscritos no Programa, nos termos da competente regulamentação.

**§ 2º** As vagas de que trata o presente projeto serão destinadas, aos jovens que estejam cursando escola pública, obrigatoriamente Ensino Médio regular, Supletivo ou universitário.

**§ 3º** As relações de emprego beneficiadas com os incentivos desta Lei devem estar regulares perante a legislação federal do trabalho e da previdência, cabendo ao empregador todos os ônus legais, inclusive os encargos sociais.

**Art. 2º** O Programa Primeiro Emprego, ora instituído, será coordenado, supervisionado e fiscalizado pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Assessoria Especial de Assuntos da Juventude e contará com a colaboração das demais Secretarias e Órgãos Municipais, dos bancos estatais em geral, do Conselho da Criança e do Adolescente, da Assistência Social, SINE -Sistema Nacional de Emprego, também de conformidade com o PNPE e MTBe, em seu art. 2º, § 1º, dos sindicatos e associações das categorias profissionais e econômicas e de outras organizações sem fins lucrativos, governamentais ou não.

**Art. 3º** As inscrições dos jovens no Programa Primeiro Emprego serão efetivadas de acordo com a regulamentação da presente Lei, a ser baixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à empresa ou instituição participante do Programa Primeiro Emprego o valor mensal máximo de 1 (um) salário mínimo por jovem contratado, pelo período máximo de 12 (doze) meses de contrato de trabalho.

**§ 1º** As empresas e instituições habilitadas poderão contratar, nos termos desta Lei, até 30% (trinta por cento) de sua força de trabalho, sendo que as que contarem com até 5 (cinco) empregados poderão contratar até 2 (dois) jovens através do Programa.

**§ 2º** No caso de contratos para meia jornada de trabalho, o repasse do Município será de metade dos valores previstos no caput deste artigo.

**§ 3º** As contratações decorrentes desta Lei não poderão ser em substituição aos empregados já em atividade.

**Art. 5º** Poderão habilitar-se a participar do Programa Primeiro Emprego, mediante a assinatura de Termo de Convênio com o Município, as empresas, as cooperativas de trabalho, as entidades sem fins lucrativos, os profissionais liberais e os autônomos, regularmente registrados e cadastrados no Município.

**§ 1º** As empresas, instituições e profissionais referidos no caput deverão comprometer-se a manter os novos postos de trabalho, relativos aos benefícios desta Lei, pelo período do benefício usufruído, expresso no art. 4º desta Lei.

**§ 2º** O empregador, respeitada a legislação trabalhista e na forma do regulamento, poderá, mantendo o posto de trabalho, rescindir o contrato do jovem contratado por outro igualmente inscrito no Programa.

**§ 3º** O empregador que reduzir o número de postos de trabalho e/ou descumprir os direitos previstos no § 2º, do art. 1º desta Lei durante sua participação no Programa, além de inabilitar-se para participação futura, deverá devolver ao Município, na forma do regulamento, os valores recebidos.

**§ 4º** A atividade para a qual o jovem for contratado, preferencialmente, deverá contribuir para a sua qualificação e formação profissional.

**§ 5º** A seleção dos jovens participantes do Programa será feita de acordo com o que determinar a coordenação estabelecida pelo art. 2º da presente Lei, e a contratação será feita por seleção dos inscritos a critério das empresas que aderirem ao Programa.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal publicará no Diário Oficial do Município, trimestralmente, quadro demonstrativo do Programa Primeiro Emprego, que deverá informar o nome do empregador habilitado, localização, número de postos de trabalho gerados e data de admissão do jovem contratado.

**Parágrafo único.** Os empregadores referidos no caput poderão divulgar a sua participação no Programa.

**Art. 7º** Os recursos para o Programa Primeiro Emprego serão oriundos do orçamento municipal e de outras fontes, mediante convênios com a União, Estado, entidades governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras.

**Art. 8º** Fica criado o Conselho Gestor Municipal de Administração do Primeiro Emprego no Município de Goiânia.

**§ 1º** O Conselho será formado por 11 (onze) representantes, conforme segue:

I - 5 (cinco) membros do Poder Executivo;  
II - 5 (cinco) membros da Sociedade Organizada;  
III - 1 (um) membro do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário a sua aplicação.

**Parágrafo único** Fica o Executivo Municipal autorizado afirmar convênios e parcerias com entidades governamentais, privadas e organizações não governamentais, para consecução dos objetivos do Programa Primeiro Emprego.

**Art. 10º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 7.868, de 08 de março de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia



Certifico que  
esta é a assinatura  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**Ademir Lima e Silva**  
**Adhemar Palocci**  
**Alcione Dias Peleja**  
**Carlos Magno Chaves**  
**Elpídio Fiorda Neto**  
**Henrique Carlos Labaig**  
**José Humberto Aidar**  
**Luiz Carlos Orro de Freitas**  
**Maria Aparecida Elvira Naves**  
**Marina Pignataro Sant'Anna**  
**Olivia Vieira da Silva**  
**Otaliba Libânia de Moraes Neto**  
**Sandro Ramos de Lima**  
**Wagner Donizeti Villela**  
**Walderêis Nunes Loureiro**  
**Walter Cardoso Sobrinho**

**LEI N° 8237,**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**Desafeta áreas públicas, autoriza suas alienações, as converte em lotes, autoriza permuta e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam desafetadas de sua destinação primitiva, passando à categoria de bens dominiais do Município, as seguintes Áreas Públicas, consoantes com o Processo nº 1.797.609-5/2001.

I - Quadra 10, do Setor Gentil Meirelles: Destinadas à praça, com uma área de 13.985,50m<sup>2</sup> (treze mil, novecentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados) e igreja com 6.116,50m<sup>2</sup> (seis mil, cento e dezesseis vírgula cinquenta metros quadrados), totalizando 20.102,00m<sup>2</sup> (vinte mil, cento e dois metros quadrados);

II - APM-2 do Residencial Fonte Nova: Destinada à escola de 1º grau, com uma área de 7.701,78m<sup>2</sup> (sete mil, setecentos e um vírgula setenta e oito metros quadrados).

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, sob a forma de Permuta, as áreas discriminadas no art. 1º, pela Área 1, também situada no Loteamento Setor Gentil Meirelles, nesta Capital, de propriedade da Empresa HASPA - Habitação São Paulo Imobiliária S/A, destinada originalmente a Centro Comercial, com uma superfície (área de escritura) de 27.690,00m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, seiscentos e noventa metros quadrados), objetivando à Administração Pública Municipal, urbanizar e edificar neste local (Área 1) um mirante a ser colocado à disposição da população como uma opção de lazer, hoje inexistente na região.

**Art. 3º** Ficam igualmente aprovados a Planta, Memorial Descritivo e os Remanejamentos das Quadras:

§ 1º Quadra 10 (praça e igreja), do Setor Gentil Meirelles, corrigindo a superfície total de 20.102,00m<sup>2</sup> (vinte mil, cento e dois metros quadrados), documental para 19.600,51 m<sup>2</sup> (dezenove mil, seiscentos vírgula cinquenta e um metros quadrados) mensurados, que passam a constituir os lotes 6 a 37, com as seguintes características e confrontações:

**I - Lote 6:**

Frente: 58,07m pela Rua André Masson  
Fundo: 80,50m com os lotes 1 a 5  
Lateral esquerda: 31,35m com o Lote 7  
Chanfrado: 11 ,68m com as Ruas André Masson e Arcimboldo  
Área: 998,71m<sup>2</sup>

**II - Lote 7:**

Frente: 37,57m pela Rua Boticelli  
Fundo: 15,00m pela Rua André Masson  
Lateral direita: 38,63m com o Lote 8  
Lateral esquerda: 31,35m e 30,00m com os lotes 5 e 6  
Área 672,01m<sup>2</sup>

**III - Lote 8:**

Frente: 8,40m + 6,61m pela Rua Boticelli  
Fundo: 3,56m + 11,45m pela Rua André Masson  
Lateral direita: 38,74m com o Lote 9  
Lateral esquerda: 38,63m com o Lote 7  
Área: 578,60m<sup>2</sup>

**IV - Lote 9:**

Frente: 22,63m pela Rua Boticelli  
Fundo: 12,00m pela Rua André Masson  
Lateral direita: 42,47m com o Lote 10  
Lateral esquerda: 38,74m com o Lote 8  
Área: 688,44m<sup>2</sup>

**V - Lote 10:**

Frente: 17,47m e 5,16m pela Rua Boticelli  
Fundo: 12,00m pela Rua André Masson  
Lateral direita: 47,38m com o Lote 11  
Lateral esquerda: 42,47m com o Lote 9  
Área: 771,34m<sup>2</sup>

**VI - Lote 11:**

Frente: 13,20m + 9,36m pela Rua Boticelli  
Fundo: 12,00m pela Rua André Masson  
Lateral direita: 47,22m com o Lote 12  
Lateral esquerda: 47,38m com o Lote 10  
Área: 822,15m<sup>2</sup>

**VII - Lote 12:**

Frente: 22,45m pela Rua Boticelli  
Fundo: 12,00m pela Rua André Masson  
Lateral direita: 45,57m com o Lote 13  
Lateral esquerda: 47,22m com o Lote 11  
Área: 799,32m<sup>2</sup>

**VIII - Lote 13:**

Frente: 22,00m pela Rua Boticelli  
Fundo: 12,00m pela Rua André Masson  
Lateral direita: 44,03m com o Lote 14  
Lateral esquerda: 45,57m com o Lote 12  
Área: 759,95m<sup>2</sup>

**IX - Lote 14:**

Frente: 21,66m pela Rua Boticelli  
Fundo: 12,00m pela Rua André Masson  
Lateral direita: 42,67m com o Lote 15  
Lateral esquerda: 44,03m com o Lote 13  
Área: 728,32m<sup>2</sup>

**X - Lote 15:**

Frente: 19,54m + 1,79m pela Rua Boticelli  
Fundo: 12,00m pela Rua André Masson  
Lateral direita: 41,46m com o Lote 16  
Lateral esquerda: 42,67m com o Lote 14  
Área: 694,56m<sup>2</sup>

**XI - Lote 16:**

Frente: 21,80m pela Rua Boticelli  
Fundo: 12,00m pela Rua André Masson  
Lateral direita: 44,87m com os lotes 17 e 37  
Lateral esquerda: 41,46m com o Lote 15  
Área: 715,71m<sup>2</sup>

**XII - Lote 17:**

Frente: 17,45m pela Rua Boticelli  
Fundo: 23,96m com o Lote 37  
Lateral direita: 27,02m com o Lote 18  
Lateral esquerda: 21,25m com o Lote 16  
Área: 490,44m<sup>2</sup>

**XIII - Lote 18:**

Frente: 15,00m pela Rua Boticelli  
Fundo: 15,59m com o Lote 36  
Lateral direita: 31,26m com o Lote 19  
Lateral esquerda: 27,02m com o Lote 17  
Área: 437,13m<sup>2</sup>

**XIV - Lote 19:**

Frente: 14,00m pela Rua Boticelli  
Fundo: 14,55m com o Lote 35  
Lateral direita: 35,22m com o Lote 20  
Lateral esquerda: 31,26m com o Lote 18  
Área: 465,40m<sup>2</sup>

**XV - Lote 20:**

Frente: 14,00m pela Rua Boticelli  
Fundo: 14,55m com o Lote 34  
Lateral direita: 39,18m com o Lote 21  
Lateral esquerda: 35,22m com o Lote 19  
Área: 520,83m<sup>2</sup>

**XVI - Lote 21:**

Frente: 14,00m pela Rua Boticelli  
Fundo: 14,55m com o Lote 33  
Lateral direita: 43,14m com o Lote 22  
Lateral esquerda: 39,18m com o Lote 20  
Área: 517,70m<sup>2</sup>

**XVII - Lote 22:**

Frente: 13,21m pela Rua Boticelli  
Fundo: 13,73m com o Lote 32  
Lateral direita: 46,88m com os lotes 23 e 30  
Lateral esquerda: 43,14m com o Lote 21  
Área: 594,63m<sup>2</sup>

**XVIII - Lote 23:**

Frente: 14,00m pela Rua Boticelli  
Fundo: 15,60m com o Lote 29  
Lateral direita: 35,51m com o Lote 24  
Lateral esquerda: 42,39m com o Lote 22  
Área: 545,30m<sup>2</sup>

**XIX - Lote 24:**

Frente: 15,00m pela Rua Boticelli  
Fundo: 16,71m com o Lote 28  
Lateral direita: 28,13m com o Lote 25  
Lateral esquerda: 35,51m com o Lote 23  
Área: 477,31m<sup>2</sup>

**XX - Lote 25:**

Frente: 20,00m pela Rua Boticelli  
Fundo: 22,29m com o Lote 27  
Lateral direita: 18,30m com o Lote 26  
Lateral esquerda: 28,13m com o Lote 24  
Área: 464,34m<sup>2</sup>

**XXI - Lote 26:**

Frente: 32,22m pela Rua Boticelli  
Fundo: 18,30m com o Lote 27  
Lateral direita: 32,22m pela Rua André Masson  
Lateral esquerda: 18,30m com o Lote 25  
Chanfrado: 5,48m entre as Ruas Boticelli e André Masson  
Área: 675,65m<sup>2</sup>

**XXII - Lote 27:**

Frente: 20,00m pela Rua André Masson  
Fundo: 22,29m com o Lote 25  
Lateral direita: 28,13m com o Lote 28  
Lateral esquerda: 18,30m com o Lote 25  
Área: 464,34m<sup>2</sup>

**XXIII - Lote 28:**

Frente: 15,00m pela Rua André Masson  
Fundo: 16,71m com o Lote 24  
Lateral direita: 35,51m com o Lote 29  
Lateral esquerda: 28,13m com o Lote 27  
Área: 477,31m<sup>2</sup>

**XXIV - Lote 29:**

Frente: 14,00m pela Rua André Masson  
Fundo: 15,60m com o Lote 23  
Lateral direita: 42,39m com o Lote 30  
Lateral esquerda: 35,51m com o Lote 28  
Área: 545,30m<sup>2</sup>

**XXV - Lote 30:**

Frente: 12,67m pela Rua André Masson  
Fundo: 11,51m com os lotes 22 e 32  
Lateral direita: 38,44m com o Lote 31  
Lateral esquerda: 42,39m com o Lote 29  
Área: 592,51m<sup>2</sup>

**XXVI - Lote 31:**

Frente: 53,20m pela Rua André Masson  
Lateral direita: 35,37m com o Lote 32  
Lateral esquerda: 38,44m com o Lote 30  
Área: 962,31m<sup>2</sup>

**XXVII - Lote 32:**

Frente: 13,21m pela Rua André Masson  
Fundo: 13,73m com o Lote 22  
Lateral direita: 43,14m com o Lote 33  
Lateral esquerda: 46,88m com os lotes 30 e 31  
Área: 594,63m<sup>2</sup>

**XXVIII - Lote 33:**

Frente: 14,00m pela Rua André Masson  
Fundo: 14,55m com o Lote 21  
Lateral direita: 39,18m com o Lote 34  
Lateral esquerda: 43,14m com o Lote 32  
Área: 517,70m<sup>2</sup>

**XXIX - Lote 34:**

Frente: 14,00m pela Rua André Masson  
Fundo: 14,55m com o Lote 20  
Lateral direita: 35,22m com o Lote 35  
Lateral esquerda: 39,18m com o Lote 33  
Área: 520,83m<sup>2</sup>

**XXX - Lote 35:**

Frente: 14,00m pela Rua André Masson  
Fundo: 14,55m com o Lote 19  
Lateral direita: 31,26m com o Lote 36  
Lateral esquerda: 35,22m com o Lote 34  
Área: 465,40m<sup>2</sup>

**XXXI - Lote 36:**

Frente: 15,00m pela Rua André Masson  
Fundo: 15,59m com o Lote 18  
Lateral direita: 27,02m com o Lote 37  
Lateral esquerda: 31,26m com o Lote 35  
Área: 437,13m<sup>2</sup>

**XXXII - Lote 37:**

Frente: 1,83m + 14,81m pela Rua André Masson  
Fundo: 23,96m com o Lote 17  
Lateral direita: 23,61m com o Lote 16  
Lateral esquerda: 27,02m com o Lote 36  
Área: 498,05m<sup>2</sup>

§ 2º A APM-2 do Residencial Fonte Nova passa a se denominar de Quadra 5-A, passando a constituir os lotes 1 a 21, com as seguintes características e confrontações:

**I - Lote 1:**

Frente: 10,16m pela Avenida Fonte Nova  
Fundo: 15,50m com o Lote 21  
Lateral direita: 25,65m com o Lote 2  
Lateral esquerda: 22,39m pela Rua FN- 7  
Chanfrado: 7,20m pela Avenida Fonte Nova e Rua FN - 7  
Área: 399,99m<sup>2</sup>

**II - Lote 2:**

Frente: 16,17m pela Avenida Fonte Nova  
Fundo: 16,00m com os lotes 4 e 21  
Lateral direita: 23,35m com o Lote 3  
Lateral esquerda: 25,65m com o Lote 1  
Área: 391,99m<sup>2</sup>

**III - Lote 3:**

Frente: 13,69m pela Avenida Fonte Nova  
Fundo: 18,50m com o Lote 4  
Lateral direita: 15,68m pela Rua FN-8  
Lateral esquerda: 23,35m com o Lote 2  
Chanfrado: 7,56m pela Avenida Fonte Nova e Rua FN-8  
Área: 394,82m<sup>2</sup>

**V - Lote 4:**

Frente: 14,40m pela Rua FN-8  
Fundo: 14,40m com o Lote 21  
Lateral direita: 25,00m com o Lote 5  
Lateral esquerda: 25,00m com os lotes 2 e 3  
Área: 360,00m<sup>2</sup>

**V - Lote 5:**

Frente: 14,40m pela Rua FN-8  
Fundo: 14,40m com o Lote 20  
Lateral direita: 25,00m com o Lote 6  
Lateral esquerda: 25,00m com o Lote 4  
Área: 360,00m<sup>2</sup>

**VI - Lote 6:**

Frente: 14,40m pela Rua FN-8  
Fundo: 14,40m com o Lote 19  
Lateral direita: 25,00m com o Lote 7  
Lateral esquerda: 25,00m com o Lote 5  
Área: 360,00m<sup>2</sup>

**VII - Lote 7:**

Frente: 14,40m pela Rua FN-8  
Fundo: 14,40m com o Lote 18  
Lateral direita: 25,00m com o Lote 8  
Lateral esquerda: 25,00m com o Lote 6  
Área: 360,00m<sup>2</sup>

**VIII - Lote 8:**

Frente: 14,40m pela Rua FN-8  
Fundo: 14,40m com o Lote 17  
Lateral direita: 25,00m com o Lote 9  
Lateral esquerda: 25,00m com o Lote 7  
Área: 360,00m<sup>2</sup>

**IX - Lote 9:**

Frente: 14,40m pela Rua FN-8  
Fundo: 14,40m com o Lote 16  
Lateral direita: 25,00m com o Lote 10  
Lateral esquerda: 25,00m com o Lote 8  
Área: 360,00m<sup>2</sup>

**X - Lote 10:**

Frente: 14,40m pela Rua FN-8  
Fundo: 14,40m com o Lote 15  
Lateral direita: 25,00m com os lotes 11 e 12  
Lateral esquerda: 25,00m com o Lote 9  
Área: 360,00m<sup>2</sup>

**XI - Lote 11:**

Frente: 8,00m pela Rua FN-4  
Fundo: 13,00m com o Lote 10  
Lateral direita: 30,00m com o Lote 12  
Lateral esquerda: 25,00m pela Rua FN-8  
Chanfrado: 7,07m pelas Ruas FN-8 e FN-4  
Área: 377,50m<sup>2</sup>

**XII - Lote 12:**

Frente: 12,00m pela Rua FN-4  
Fundo: 12,00m com o Lote 10  
Lateral direita: 30,00m com o Lote 13  
Lateral esquerda: 30,00m com o Lote 11  
Área: 360,00m<sup>2</sup>

**XIII - Lote 13:**

Frente: 12,00m pela Rua FN-4  
Fundo: 12,00m com o Lote 15  
Lateral direita: 30,00m com o Lote 14  
Lateral esquerda: 30,00m com o Lote 12  
Área: 360,00m<sup>2</sup>

**XIV - Lote 14:**

Frente: 8,00m pela Rua FN-4  
Fundo: 13,00m com o Lote 15  
Lateral direita: 25,00m pela Rua FN-7  
Lateral esquerda: 25,00m com o Lote 13  
Chanfrado: 7,07m pelas Ruas FN-4 e FN-7  
Área: 377,50m<sup>2</sup>

**XV - Lote 15:**

Frente: 14,40m pela Rua FN-7  
Fundo: 14,40m com o Lote 10  
Lateral direita: 25,00m com o Lote 16  
Lateral esquerda: 25,00m com os lotes 13 e 14  
Área: 360,00m<sup>2</sup>

**XVI - Lote 16:**

Frente: 14,40m pela Rua FN-7  
Fundo: 14,40m com o Lote 9  
Lateral direita: 25,00m com o Lote 17  
Lateral esquerda: 25,00m com o Lote 15  
Área: 360,00m<sup>2</sup>

**XVII - Lote 17:**

Frente: 14,40m pela Rua FN-7  
Fundo: 14,40m com o Lote 8  
Lateral direita: 25,00m com o Lote 18  
Lateral esquerda: 25,00m com o Lote 16  
Área: 360,00m<sup>2</sup>

**XVIII - Lote 18:**

Frente: 14,40m pela Rua FN-7  
Fundo: 14,40m com o Lote 7  
Lateral direita: 25,00m com o Lote 19  
Lateral esquerda: 25,00m com o Lote 17  
Área: 360,00m<sup>2</sup>

**XIX - Lote 19:**

Frente: 14,40m pela Rua FN- 7  
 Fundo: 14,40m com o Lote 6  
 Lateral direita: 25,00m com o Lote 20  
 Lateral esquerda: 25,00m com o Lote 18  
 Área: 360,00m<sup>2</sup>

**XX - Lote 20:**

Frente: 14,40m pela Rua FN- 7  
 Fundo: 14,40m com o Lote 5  
 Lateral direita: 25,00m com o Lote 21  
 Lateral esquerda: 25,00m com o Lote 19  
 Área: 360,00m<sup>2</sup>

**XXI - Lote 21:**

Frente: 14,40m pela Rua FN- 7  
 Fundo: 14,40m com o Lote 4  
 Lateral direita: 25,00m com os lotes 1 e 2  
 Lateral esquerda: 25,00m com o Lote 20  
 Área: 360,00m<sup>2</sup>

**§ 3º** A Área I destinada a Centro Comercial do Parcelamento Gentil Meirelles passa a categoria de Área Pública Municipal afetada a Parque Municipal, com superfície de 27.690,00m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, seiscentos e noventa metros quadrados), em conformidade com os artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Passa a integrar o Domínio Público Municipal no ato do registro da Escritura a Área Comercial I, do Setor Gentil Meirelles, havida por permuta com a HASPA - Habitação São Paulo Imobiliária S/A, transferindo-se a esta a propriedade dos lotes constantes no artigo 3º, §§ 1º e 2º, como áreas alienáveis.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
 Prefeito de Goiânia

  
 Certifico que o(a) **PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
 viajou assinando  
 pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

**Ademir Lima e Silva**

**Adhemar Palocci**

**Alcione Dias Peleja**

**Carlos Magno Chaves**

**Elpídio Fiorda Neto**

**Henrique Carlos Labaig**

**José Humberto Aidar**

**Luiz Carlos Orro de Freitas**

**Maria Aparecida Elvira Naves**

**Marina Pignataro Sant'Anna**

**Olivia Vieira da Silva**

**Otaliba Libânia de Moraes Neto**

**Sandro Ramos de Lima**

**Wagner Donizeti Villela**

**Walderêns Nunes Loureiro**

**Walter Cardoso Sobrinho**

## **EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS**

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 048/2003**

**1. DATA: 19.12.2003**

**2. CONVENENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PARÓQUIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ / EDUCANDÁRIO RAINHADAPAZ**

**3. OBJETO:** Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar: a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO; a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA; os itens c. e h. da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA EDUCAÇÃO; o item d. da CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA PARÓQUIA; a CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO E RENOVAÇÃO DO PRAZO; referentes ao Convênio nº 061/2003; considerando a PORTARIA SME nº 024/2003, a qual estabelece os critérios gerais para Celebração / Renovação de Convênios, para o ano de 2004.

**4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004**

**5. PROCESSO: N° 21964069/2003.**

**EXTRATO DO TERMO  
ADITIVO N° 049/2003****1. DATA:** 19.12.2003**2. CONVENENTES:** o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o INSTITUTO MARIA AUXILIADORA.**3. OBJETO:** Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar: a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA; o item c. da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA EDUCAÇÃO; o item e. da CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO INSTITUTO; a CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO E RENOVAÇÃO DO PRAZO; referentes ao Convênio nº 046/2003; considerando a PORTARIA SME nº 024/2003, a qual estabelece os critérios gerais para Celebração / Renovação de Convênios, para o ano de 2004.**4. PRAZO:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004.**5. PROCESSO:** N° 21956422/2003.**EXTRATO DO TERMO  
ADITIVO N° 050/2003****1. DATA:** 19.12.2003**2. CONVENENTES:** o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA - APAE / ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF.**3. OBJETO:** Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar: a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA; os itens "c" e "g", da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA EDUCAÇÃO; o item "g" da CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA APAE; a CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO E RENOVAÇÃO DO PRAZO; referentes ao Convênio nº 060/2003, considerando a PORTARIA SME nº 024/2003, a qual estabelece os critérios gerais para Celebração / Renovação de Convênios, para o ano de 2004.**4. PRAZO:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004.**5. PROCESSO:** N° 21940551/2003.**EXTRATOS DE  
CONVÊNIOS****EXTRATO DE CONVÊNIO****LOCAL E DATA:** Goiânia, 23 de dezembro de 2003.**PARTÍCIPES:** Município de Goiânia/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo.**OBJETO:** Para execução de 500 metas do Programa Agente Jovem de desenvolvimento humano, preparando os jovens de 14 a 18 anos para atuarem junto as suas comunidades na área social.**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e Instruções Normativas nºs. 021/84/ 003/91 e 006/98 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.**PRAZO:** 01.10.2003 a 31.12.2003.**VALOR DO****CONVÊNIO:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**PROCESSO:** 23445441**Edilene Garcia de Almeida Daher**  
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC**EXTRATO DE CONVÊNIO****LOCAL E DATA:** Goiânia, 23 de dezembro de 2003.**PARTÍCIPES:** Município de Goiânia/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Obras Sociais do Centro Espírita O Consolador.

**OBJETO:** Para execução de 200 metas do Programa Agente Jovem de desenvolvimento humano, preparando o jovem de 14 a 18 anos para atuarem junto as suas comunidades na área social.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e Instruções Normativas nºs 021/84, 003/91 e 006/98 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**PRAZO:** 01.10.2003 a 31.12.2003

**VALOR DO**

**CONVÊNIO:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**PROCESSO N°:** 23445484

Edilene Garcia de Almeida Daher  
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 21938912/2003

Modalidade: Concorrência nº 009/2003

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 121/03 Concorrência N° 009/2003 (C.G.L.)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Relatório Final da Comissão Geral de Licitação (doc. fl. 439, 440 e 441) e conclusivo da Secretaria Extraordinária (doc. fl.442) - Processo nº 21938912/2003 - Resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório às firmas **HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** - itens 10, 11, 12, 14, 17, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 - no valor de R\$ 40.303,20 (Quarenta mil trezentos e três reais e vinte centavos), **POLIBOR LTDA.** - item 37 - no valor de R\$ 25.050,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta reais).

**Deixa de Homologar** as empresas: **HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** (itens 06, 07, 13, 15, 16, 18, 19, 20 e 21), **OTHOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** (itens 25, 26, 27 e 28), pôr terem sido cancelados pela comissão de Planejamento e Gestão de Materiais, visto que trata-

se de itens de uso descontinuado e ter um estoque suficiente para suprir as emergências, quando houver necessidade; **OTHOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** (item 24), conforme carta de cancelamento da empresa em anexo.

Total geral do Processo Homologado R\$ 65.353,20 (Sessenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos).

Publique-se na forma da lei.

**Gabinete do Secretário**, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2003.

  
**OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO**

Secretário

## TERMO DE ACORDO

Processo: 21550744

Nome: Tarcília da Silva Custódio

Assunto: Indenização

### TERMO DE ACORDO

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da indenização levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, **termos do Decreto nº 3125, de 24/11/2003**; para construção de uma galeria pluvial, que as benfeitorias de minha propriedade, medindo 63,44 m<sup>2</sup>, em área da particular, situada à Avenida Contorno, nº 4, Vila São José, nesta Capital, foi atingido por aquele ato, venho por este termo, concordar com o valor abaixo estipulado, bem como desocupar a área imediatamente após o recebimento da indenização.

Total da Indenização: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Por estarem assim acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia, 19 de agosto de 2003.

*Correliada Vila Custodis*  
Indenizado

*Leônidas Arruda da Costa*  
Dr. Leônidas Arruda da Costa  
Procurador do Patrimônio Imobiliário

De acordo:

*Ricardo Dias*  
Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista  
Procurador Geral do Município

## NOTIFICAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO 022/2003 –DPRI

Notificamos os proprietários dos imóveis de Inscrições Cadastrais abaixo relacionados, que nos termos do art. 25, inciso I do CTM, foi procedida a revisão de lançamento, nos exercícios de 1999 à 2003. Informamos que os mesmos deverão comparecer, à **Diretoria do Departamento da Receita Imobiliária**, situada na Av. Independência esquina com 6<sup>a</sup> Av. n.º 520 Vila Nova, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta, para tomar ciência do referido lançamento, o não comparecimento implicará na inscrição imediato do débito, em Dívida Ativa.

PROC.. : 23267527/03  
NOME : EUCLIDES FERREIRA DA ROCHA JUNIOR  
I.C : 365.042.0166.000-3

PROC.. : 23223490/03  
NOME : ADRIANO GOMES DOS SANTOS  
I.C : 214.020.0372.000-5

PROC.. : 23223406/03  
NOME : ADEUSIMAR AGNEL MIGUEL GONÇALVES E OUTRO  
I.C : 411.076.0088.000-0

PROC.. : 23260328/03  
NOME : OLIMPIO DE MIRANDA E CASTRO  
I.C : 117.003.0300.000-7, 117.003.0036.000-2, 117.003.0048.000-8,  
117.003.0288.000-3

PROC.. : 23223414/03  
NOME : ADOLFO OSMUNDO MIRANDA FILHO  
I.C : 437.035.0032.000-6

PROC.. : 23223945/03  
NOME : ALESSANDRO HENRIQUE ARRUDA LUIZ  
I.C : 238.059.0330.000-6

PROC.. : 23259541/03  
NOME : SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
I.C : 324.056.0278.000-9

PROC.: 23231026/03  
NOME: CARLOS DIAS  
I.C.: 327.099.0193.000-8

PROC.: 23259419/03  
NOME: SAMUEL LOPES RABELO E OUTROS  
I.C.: 307.014.0315.000-5

PROC.: 23224038/03  
NOME: ALUIZIO RAMOS DE OLIVEIRA E OUTRO  
I.C.: 323.062.0271.00-3, 323.062.0283.000-9, 323.062.0295.000-4,  
323.062.0307.000-8, 323.062.0349.000-7, 323.062.0364.000-9

PROC.: 23223848/03  
NOME: ALBINO GONÇALVES BOAVENTURA  
I.C.: 407.011.0449.000-0

PROC.: 23224895/03  
NOME: ANA RITA CAETANO MENDES  
I.C.: 324.011.0134.000-3

PROC.: 23231000/03  
NOME: CARMERINDO RODRIGUES RABELO  
I.C.: 207.009.0243.000-6, 207.009.0105.000-5, 207.009.0071.000-1

PROC.: 23260361/03  
NOME: OLIVEIRA PIMENTA DIAS  
I.C.: 448.002.0242.000-5

PROC.: 23260671/03  
NOME: QUARTA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE  
I.C.: 332.047.0052.000-5

PROC.: 23259613/03  
NOME: SERGIO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
I.C.: 307.001.0286.000-0

PROC.: 23260514/03  
NOME: OVIDIO MARTINS DE ARAUJO  
I.C.: 203.051.0080.000-6

PROC.: 23260476/03  
NOME: OTAVIO JOSE DA SILVA  
I.C.: 107.097.0121.000-7

PROC. : 23259389/03  
NOME : SALMIR RIBEIRO DO PRADO  
I.C : 201.004.0035.000-1

PROC. : 23259702/03  
NOME : SILVIO PEREIRA NOBRE  
I.C : 409.091.0055.000-9

PROC. : 23223252/03  
NOME : IZELMAN TEIXEIRA LEÃO  
I.C : 323.022.0459.000-0

PROC. : 23231603/03  
NOME : CENTRO DE ENSINO REGIONAL TOCANTINS ARAG  
I.C : 330.066.0106.000-4

PROC. : 23223520/03  
NOME : ADRIANO HENRIQUE VIEIRA LIMA  
I.C : 365.038.0260.000-1

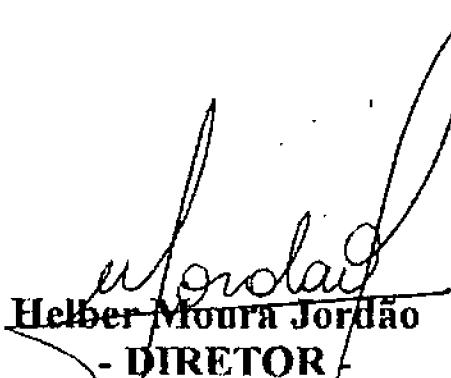
PROC. : 23259249/03  
NOME : ROSÂNGELA MACEDO DO CAMAROTA  
I.C : 427.008.0469.000-1

PROC. : 23231042/03  
NOME : CONSTRUTORA GOIAS LTDA  
I.C : 318.050.0074.000-0

PROC. : 23259711/03  
NOME : LETICE BORGES MOREIRA  
I.C : 306.028.0021.000-8

PROC. : 23225417/03  
NOME : ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIAS  
I.C. : 330.066.0118.000-0

**DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA  
IMOBILIÁRIA – DPRI, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2003.**

  
Helber Moura Jordão  
- DIRETOR -

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

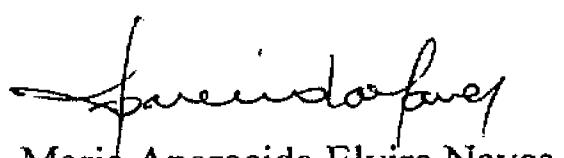
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2004

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº 001/2002 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CONVOCA o pessoal constante da Listagem anexo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados, junto a Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sito à Rua 16, nº 97, esq.c/Rua 12, Edifício CAPEMI, 2º andar, Centro, no horário de 08:00 às 18:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 3 (três) cópias mais original;
- Título de Eleitor com quitação eleitoral - 3(três) cópias mais original;
- C.P.F. - 3(três) cópias mais original;
- PIS/PASEP - 3(três) cópias mais original;
- Certificado de Reservista - 3(três) cópias mais original;
- Certidão de Casamento - 3(três) cópias mais original;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 3(três) cópias mais original;
- Atestado de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada à Rua 16, nº 97, esq.c/Rua 12, 3º andar Edifício CAPEMI - Centro, nesta Capital.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2004.**



Maria Aparecida Elvira Naves  
**SECRETÁRIA**

## ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS I

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
674	FLAVIA EMRICH PARDINI	2099316 GO
675	CARLA CILENE NUNES DE OLIVEIRA	2001774 GO
676	NULBIMAR PEREIRA COSTA	2047542 GO
677	CLAYSON CARLOS DA SILVA	2096248 GO
678	ANTONIO MARCOS SIQUEIRA DE SA	3185925 GO
679	TALES ESTEVAM DE ANDRADE VILELA DIAS	3390615 GO
680	GIZELLY DE OLIVEIRA UCHOA	3360148 GO
681	ELIOMAR JOSE RUFINO	3622275 GO
682	NIVIA DE OLIVEIRA FILHO	3282281 GO
683	THALLES THADEU DE ALBUQUERQUE	3464419 TO
684	FABIOLA SOCRATES DE BASTOS	3483490 GO
685	WELLINGTON LOPES CARDOSO	3493367 GO
686	ROSENVAL RODRIGUES LOPES XAVIER	3902955 GO
687	KARLA NONATO	3674696 GO
688	DJANE SOARES DE OLIVEIRA	3722234 GO
689	ALEX LAZARO RESENDE	3289356 GO
690	ROGERIO TOGISAKI DAS CHAGAS	3557484 GO
691	MARCILIANE RODRIGUES MESQUITA	3760529 GO
692	HUGO TAVARES MACHADO	3687775 GO
693	LUCIENE SILVA DOS SANTOS	3822453 GO
694	ANA PAULA MESSIAS DE SOUZA	3789673 GO
695	MARCIO PEREIRA MOURAO	4060647 GO
696	LUCYMAYRY GUILHERME DIAS	3612695 GO
697	HELIO FAUSTO GOMES DE CAMPOS	3672977 GO
698	PEDRO REIS JUNIOR	3902165 GO
699	CELIZA FLEURY FLORES	3706635 GO
700	MARCELO JERONIMO RODRIGUES ARAUJO	3733832 GO
701	CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA	4114371 GO
702	EDER SANCHEZ CORREA	000754292 MS
703	FERNANDA BEGARA DE MIRANDA	3791427 GO
704	BRUNO LEONARDO DA FONSECA	3826003 GO
705	WIRLEY RODRIGUES LEAL	2101820 DF
706	ANDRIELE LEMES DA COSTA	3840335 GO
707	DANIEL RODRIGUES ALVES	3953719 GO
708	LUIZ CARLOS DA SILVA NEIVA FILHO	4310732 GO
709	CLARICE DA SILVA VIEIRA	4146660 GO
710	DANIELA FERNANDES BRAGA	4177219 GO
711	EDUARDO ALVARENGA VIANA	4092323 GO
712	LUCIANA CAIXETA DE ANDRADE	4207071 GO
713	LAURINDO CAMILO DE CASTRO JUNIOR	2309218 DF
714	LETICIA NOGUEIRA ALLEM	1962855 DF
715	GRAZIANE CARDOSO LOURENCO	4081847 GO
716	ROMER AMORIM DE PAULA	4063176 GO
717	MARILIA VARGAS COUTO	4044553 GO
718	DANELE CAROLINE PIRES PASSOS BARBOSA	4248609 GO
719	MARLON WISNER VALGAS	4138465 GO

720	ALESSANDRO GOMES STIVAL	3996158 GO
721	GUILHERME ALVES DE FRANCA	4164042 GO
722	OSIRES LUSTOSA ELOI VIEIRA	4257753 GO
723	ELISANGELA RABELO NUNES	4251873 GO
724	MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO	4143417 GO
725	FRANCYELLE CORREA BORGES DE BARROS	4259476 GO
726	LUDIMILA LEMOS DE CARVALHO	4284724 GO
727	LAYS BERNARDES MINASI	4252645 GO
728	RENATO PAULO VAZ	3993933 GO
729	MUCIO BORGES DE PINA AMORIM	4317277 GO
730	GYZELE CRISTINA XAVIER SANTOS	3844975 GO
731	WALDECI MACHADO DA SILVEIRA JUNIOR	4280549 GO
732	DANIEL AUGUSTO COSTA	4137022 GO
733	KLEBER BORGES DE SOUZA	4105451 GO
734	ANDRE LUIZ MARTINS GOMES	4393198 GO
735	MORGANA SOUTO DE SOUZA PEDROSA	3623555 GO
736	JHONATHAN DIEGO NASCIMENTO DE JESUS	4612509 GO
737	RODOLFO LATIF SEBBA	4214841 GO
738	THIAGO VINICIUS VIEIRA DE OLIVEIRA	3664931 GO
739	LILIANE CELINA DE OLIVEIRA ARRUDA	4120351 GO
740	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	4300502 GO
741	ERIC GONCALVES	4143428 GO
742	JULIANO GERALDO RIBEIRO NETO	4365281 GO
743	LUCYENE NASCIMENTO MATOS	4321213 GO
744	FILIPE MACHADO MOREIRA BORGES	4186537 GO
745	MARLY RIBEIRO VITORIA DE GODOI	910826 GO
746	MARIA APARECIDA XAVIER SILVA	657132 GO
747	WILSON GONCALVES DA SILVA	817960 GO
748	MAURO ARQUIMEDES GRANDI VILELA	1540272 GO
749	JUNIO CESAR LASSI SILVA	1609058 GO
750	MAIRA CURTISS DE CASTRO	1602076 GO
751	LUIZ CARLOS DA SILVA MOREIRA	051186 AM
752	DANIEL LOPES DA SILVA	1842934 GO
753	CARLOS JUNIOR DE MAGALHAES	2387495 GO
754	DYAMER JANUARIO GONCALVES	3137872 GO
755	BEATRIZ MARINA RIBEIRO	1894532 GO
756	ANDREIA MENEZES PESSOA	3302369 GO
757	ILANA MURICI AYRES	3358132 GO
758	ALESSANDRO DOS ANJOS	3685721 GO
759	ROBSON DAVID PIMENTA	3160502 GO
760	JULIANA SATIE MATSUTANI	3517275 GO
761	ALINNYS RHAQUEL REZENDE MACIEL	4091100 GO
762	DANIELLY ALVES DOS SANTOS	3790500 GO
763	ANNA ELIZA DINIZ	304808 TO
764	DANIEL REIS DIOGENES	2085591 DF
765	MARIA GLORIA DE SOUZA CHAVES	4024035 GO
766	FARID LABID KAMOUH	4189525 GO
767	PAULO RENATO GOMES	4033950 GO
768	GILMAR LUIZ FERREIRA DE SOUZA	3823084 GO
769	EDUARDO HENRIQUE BARREIRA MACHADO	3988075 GO
770	ALYNE ALVES LESSA	0943257158 BA

771	THIAGO RIBEIRO PIRES	3364891 GO
772	ALLAN LUIZ E SILVA	113883234 GO
773	HEBERT MARTINS BUENO PINTO	4006635 GO
774	LEANDRO MOREIRA LUCIANO	4089855 GO
775	RODRIGO ALVES SIQUEIRA	4128487 GO
776	HERMINIO SOARES DA ROCHA JUNIOR	4457849 GO
777	WILSON MOREIRA CHAVES JUNIOR	4279371 GO
778	AMANDA TOSTA DUARTE	4282149 GO
779	SHIRLEY TANIGUTI DA SILVA	4279362 GO
780	CARMEM SANTOS SILVA	4009360 GO
781	MARCELL ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA	4334414 GO
782	LORENNNA GOMES OLIVEIRA	4599714 GO
783	PAULO ROGERIO PRUDENTE TEIXEIRA	4297333 GO
784	RICARDO DIOGENES DIAS SILVEIRA	4307732 GO
785	EDUARDO JAMES DE MORAES	526188 GO
786	EMIVAL JOSE DE OLIVEIRA	952845 GO
787	VANESSA RABELO RODRIGUES	1322980 GO
788	JEAN MARCOS CABRAL	3724621 GO

**ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS I - DEFICIENTE**

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
29	STELA PERNE SANTOS	4298578 GO
30	ADILSON GONCALVES DE LIMA	1148128 GO
31	EVANDRO DIAS DE OLIVEIRA	1803684 GO
32	JOELMA FERREIRA SOUZA	1885572 GO
33	TELMA APARECIDA ALMINO E SOUZA	3740082 GO

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO I**

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
1020	ANA DE FATIMA DE MELO NUNES	1138816 GO
1021	PAULO MARIANO	1605068 GO
1022	ROMILDA DE SOUSA LEITE	1163572 GO
1023	MARIA LUIZA DA SILVA	1217812 GO
1024	MARCOS SERGIO MARINHO	1288672 GO
1025	NILMA MARTINS DE JESUS	1052278 GO
1026	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO M RODRIGUES	1274726 GO
1027	REGINA DA SILVA OLIVEIRA	1434124 GO
1028	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE J CRUVINEL	1280324 GO
1029	MARIA DAS DORES ROCHA	1350462 GO
1030	DORCELINA ALVES RODRIGUES	1036548 GO
1031	SINDALVA DA CONCEICAO PINHEIRO DOURADO	1234028 GO
1032	SUELY ROSA DOS SANTOS	1251356 GO
1033	MARIA DAVILA ROSA	1203918 GO
1034	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	593582 GO
1035	EUDISON CARVALHO RIBEIRO	1269390 GO

1036	OLIVEIRA CALIXTO FLORES - (CONVOCADO COMO DEFICIENTE)	1415042 GO
1037	PATRICIA TEIXEIRA VARELA	1510538 GO
1038	NILMA DIAS FERREIRA	M1621689 MG
1039	EDITH SANTOS DA SILVA	1218800 GO
1040	MARLENE DAS GRACAS FELIPE	1469244 GO
1041	MARIA SEBASTIANA DE SOUZA SILVA	3644674 GO
1042	LUCELIO GUSSON	4012170 GO
1043	MARIA DA GLORIA JESUS OLIVEIRA	1426296 GO
1044	NEURA VIEIRA DA SILVA	1370900 GO
1045	LUIS AFONSO	1848854 GO
1046	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	1155319 GO
1047	ROZINA LIBAINA DOS SANTOS	3968939 GO
1048	DIVINA IRENE PEIXOTO	1309726 GO
1049	MARIA LUCIA RIBEIRO	1507807 GO
1050	JOANA DARC CORREIA	1352392 GO
1051	KARLA ROSA RESIO LEMES - (CONVOCADO COMO DEFICIENTE)	1373344 GO
1052	MARIA SUELMI DA SILVA	1060812 GO
1053	JANETE FERREIRA DE LIMA	1287686 GO
1054	EDNA FERREIRA DA SILVA	175752220011 MA
1055	LUIZ GUSTAVO ABREGO	1120493 GO
1056	JOANA DE OLIVEIRA QUEIROZ GONCALVES	1268390 GO
1057	MARIA ABADIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA	1325526 GO
1058	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARTINS SILVA	1315624 GO
1059	SILVIA MARIA PEREIRA PEIXOTO SILVA	3230716 GO
1060	SONIA APARECIDA DE SOUZA	1724903 GO
1061	VANIA RODRIGUES SOARES ARANTES	1496656 GO
1062	CREUZUITA LOPES BEDA	1628780 GO
1063	TANIA RITA DE OLIVEIRA	1338452 GO
1064	MARIA MADALENA FALEIROS	1384172 GO
1065	JADEIR MARINHO DE JESUS	770032 DF
1066	VANIA MARIA DE MELO	1407360 GO
1067	IVANILDE GRISOST BARBOSA	1400796 GO
1068	VERA DIVA DE FARIA GUALBERTO	4169652 GO
1069	SUZI RODRIGUES GUIMARAES	1337416 GO
1070	MARIA APARECIDA GOMES	1412968 GO
1071	ARLENE DE PAULA SANTANA	4687546 GO
1072	ZELIA GOMES DOS SANTOS MONTEIRO	1403842 GO
1073	MIGUELINA FRANCISCA DA SILVA	392077 MT
1074	ELIZABETH DE OLIVEIRA CIRILO GUERRA	2127790 GO
1075	EDMILSON NOVAIS DOS SANTOS	551422 DF
1076	MARIA HELENA ALVES	909344 GO
1077	MARIA APARECIDA SILVA BORGES	1671860 GO
1078	APARECIDA MARIA MARCELINO BORGES MENDES	1478902 GO
1079	MARIA DA GLORIA LEITE SOARES	306754940 MA
1080	DARCI APARECIDA PARREIRA	1851659 GO
1081	ODETE DE NASCIMENTO OLIVEIRA	1936290 GO
1082	CELIA LUCIA DA SILVA DO VALE	1668182 GO
1083	TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DE MOURA	1186168 GO
1084	SUELMI MARTINS DE AZEVEDO	1800820 GO
1085	MARIA DA PAZ SILVA	4338399 GO
1086	MARA LUCIA SILVEIRA	18098196 SP

1087	APARECIDA PERPETUA LOPES DE MATOS	1963606 GO
1088	ALONSO PROCOPIO DE OLIVEIRA	1281438 GO
1089	SOLANGE ROSA BARBOSA DE ALMEIDA	1547900 GO
1090	ENILDA FERNANDES ROCHA	1535976 GO
1091	VERA MARIA SILVA DOS SANTOS	833174 DF
1092	CELIA REGINA MONTEIRO CHARTIER	1519758 GO
1093	ISABEL MARIA DE JESUS	1404318 GO
1094	MARIA HELENA DE SOUSA	1497062 GO
1095	ROSIMARY CALACA NEVES SOARES	1537618 GO
1096	SILENE ALVES DUARTE	1710096 GO
1097	ALEXANDRINA RIBEIRO DA CUNHA	1643720 GO
1098	TEREZA SOARES OLIVEIRA	1792427 GO
1099	ELIANA REIS DO NASCIMENTO	1542312 GO
1100	ANTONIO LUIZ SILVA FREITAS	1555824 GO
1101	ROSILDA BATISTA DE SOUZA	1731378 GO
1102	MARIA ALDEZINA BARTOLOMEU DA SILVA SOUZA	3150157 GO
1103	ELIANE RIBEIRO CARDOSO	1512368 GO
1104	MARLUCIA DE FATIMA DÀ SILVA	1604786 GO
1105	ANGELA DE MELO TAQUARY SILVA	1694830 GO
1106	SILVANY MOREIRA DO CARMO DE MELO	1446822 GO
1107	ANTONIA RUBISTENIA BARBOSA DE ARAUJO	1610606 GO
1108	ITALA SANDRA FRANCA SOUSA	833578 CE
1109	MARIA APARECIDA JUNQUEIRA DOS SANTOS	1830700 GO
1110	DALVA MARIA NAZARIO BRITO	2032656 GO
1111	ANA AMELIA VIEIRA NOLETO	1550802 GO
1112	ELIANE FERREIRA DE MORAIS	2047266 GO
1113	MARIA APARECIDA BISPO DOS SANTOS	594845 MT
1114	DEBORAH SANCHEZ	1629774 GO
1115	SIRLENE FERREIRA	1651002 GO
1116	MARLIN COELHO DE MELO	1709306 GO
1117	MARIA SOLANGE DE FARIA	1698796 GO
1118	MARIA ELENA MARTINS DE ARAUJO PEREIRA	300414213 SP
1119	NELLY GUIMARAES DE OLIVEIRA	1792218 GO
1120	JACIRA RAMOS SARAIVA	1771990 GO
1121	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA	2337667 GO
1122	DIVINA APARECIDA REZENDE	2071996 PA
1123	IVANILDA ARRUDA MARTINS	1751232 GO
1124	CLEUNICE MARINHO PIMENTEL	11095024 MA
1125	SIMONE LEMOS DE SOUZA RODRIGUES	1688706 GO
1126	ELIZABETH MARIA DE ALMEIDA FERNANDES	1928052 GO
1127	ALAN DOMINGOS RAMOS	2088571 GO
1128	MARCIA MARIA TAVEIRA DE MORAIS ALVES	1854388 GO
1129	DELIRA LOPES DE SOUZA BASTOS	1660502 GO
1130	EVA DIVINA DA SILVA	1738768 GO
1131	IDELEMA MARIA CARDOSO	1979136 GO
1132	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	1507506 GO
1133	WILMA COSTA DE SOUZA	1954632 GO
1134	MARIA MARTHA DE OLIVEIRA RIBEIRO	1655600 GO
1135	MARIA DO CARMO CAVALCANTE BENTO	1701832 GO
1136	MARIA IVALDETE DA SILVA PINA	1878094 GO
1137	LEILA CATULIO	1599030 GO

1138	ELMIRA DE OLIVEIRA MACEDO	1697636 GO
1139	APARECIDA DE CARVALHO FERNANDES SANTOS	3903421 GO
1140	OLDINELIA MONTEIRO	2385399 GO
1141	MARIA APARECIDA DOS SANTOS UCHOA	1887490 GO
1142	MAGDA LUIZA FERREIRA	1503894 GO
1143	MARIA ROSENY DOS SANTOS LEAO DE FARIA	957466 DF
1144	MARCIA HELENA ALVES BANDEIRA	1538100 GO
1145	LUCIA SOARES PEREIRA SILVA	2309467 GO
1146	APARECIDA ETERNA ALBUQUERQUE E ALMEIDA	1736450 GO
1147	VERA LUCIA DE SOUZA BRITO	1014223 DF
1148	MARIA FILOMENA TEODORO DOS SANTOS	1616564 GO
1149	ANGELA MARIA DE SOUZA	4467466 GO
1150	MARIA CONCORDIA FLAUZINO BORGES DE FARIA	3245707 GO
1151	ELIANA PINHEIRO PIMENTEL	1827966 GO
1152	EDNEI MARIA DE JESUS	2444615 GO
1153	SIMONE LEAO MARTINS	20707687 SP
1154	NEURACY PIMENTEL SOARES	1738048 GO
1155	SUELENE ALVES RODRIGUES	1720608 GO
1156	DENILCE CARDOSO PEREIRA	1798466 GO
1157	ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS	1852 GO
1158	VALDECI VELOSO PRIMO	1778410 GO
1159	FRANCISCO SIDNEY NASCIMENTO PONTES	1763088 GO
1160	DALVIRENE DE OLIVEIRA SOUSA	3374488 GO
1161	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	1823502 GO
1162	SONIA MARIA MARTINS TORRES	1837362 GO
1163	KATIA ALVES GIOLO	1950606 GO
1164	ILZA MARIA LOPES DA SILVA	1844490 GO
1165	FLORA MARIA XAVIER DA SILVA	1921010 GO
1166	ROZERLEIA DIVINA COUTO MELO	2014060 GO
1167	VALDENIR NEVES MOREIRA	1929802 GO
1168	MARIA DE LOURDES DE DEUS	2109746 GO
1169	DIVINA CARLOS DE CAMPOS SILVA	2092266 GO
1170	ROSALINA RODRIGUES PEREIRA	1969864 GO
1171	ILDENY SIPRIANO BARBOSA	2644179 GO
1172	DEUSELIR MACHADO DE ALMEIDA MARTINS	2070832 GO
1173	ELIANE ROSA DE AZARA SANTOS	3210483 GO
1174	MARLY BATISTA GOMES D ABADIA	1941306 GO
1175	EURIPEDES COSTA	1928650 GO
1176	NOELIA DA CHAGA CONCEICAO	1929396 GO
1177	ADRIANE QUIRINO FERREIRA AVELLAR	3551812 GO
1178	CRISTINA SAYONARA RODRIGUES SILVA SOARES	1848594 GO
1179	HELOIZA CRISTINA DE PAULA GIURIA	2079200 GO
1180	OCLIDIA MARIA TEIXEIRA GONCALVES	2099422 GO
1181	ROSANGELA MARIA DA SILVA	1645356 GO
1182	IVONE PEREIRA DA SILVA ALVES	1993532 GO
1183	LUCELIA MARTINS DA NOBREGA	2003180 GO
1184	REGINA MENDES ROSA	27074970 GO
1185	SANDRA FRANCA RIBEIRO XAVIER	3768922 GO
1186	LUCIVANIA MATEUS DE OLIVEIRA FERREIRA	1908440 GO
1187	REGINA CELIA RODRIGUES	1822224 GO
1188	ELZA DE QUEIROZ DOURADO RODRIGUES	2034546 GO

1189	NEURACY DE FREITAS SOUSA	3156280 GO
1190	GERSON FONSECA GALDINO	1806958 GO
1191	SILVIA ROSA CORDEIRO DA SILVA	3918825 GO
1192	CLAUDIVANE RAFAEL GOMES DA SILVA	1602518 GO
1193	MARIA JOSE BERNARDO	2010374 GO
1194	ELIANE MARIA DE ALMEIDA	1687000 GO
1195	LEILA MARIA GONCALVES DA CRUZ SANTOS	3234514 GO
1196	MARCILENE DAVID FREIRE MOTA	0861177002 BA
1197	ADILSON MARTINS MORAIS	1033205 PI
1198	IARA APARECIDA OLIVEIRA E SILVA	1833202 GO
1199	CECILANI DA SILVA SOBRAL GOMES	3522564 GO
1200	VERA LUCIA BARBOSA DE SOUZA	1973366 GO
1201	CARLOS ALBERTO ALVES MENDES	1893956 GO
1202	LUCILENE LUIZ DA CUNHA ALVES	2042230 GO
1203	HORTENCIA VIEIRA TOMAZ COSTA	2155990 GO
1204	MONICA CARVALHO SANTANA	1769450 GO
1205	TELMA DOS SANTOS SENNA	2048646 GO
1206	CELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES	1764894 GO
1207	SUELMA RODRIGUES LINARES SOUSA	2101978 GO
1208	ANA ROZILDA SIQUEIRA	2091762 GO
1209	JEANE MARLEY DO CARMO	2738471 GO
1210	MARIA ILARIA DE MATOS	1991978 GO
1211	SIDENY DIVINA DE OLIVEIRA	3283994 GO
1212	EUZANILVA GOMES TAVARES FALEIRO	3267493 GO
1213	MARILAINA MACHADO MIGUEL	3141942 GO
1214	LUIZA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	3111508 GO
1215	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	1216284 DF
1216	RONE ALVES RIBEIRO	2131014 GO
1217	ODINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	1897062 GO
1218	VANDERLI ANDRADE DE MACEDO	2070948 GO
1219	SEMIA FREITAS BARROS	2633445 GO
1220	MARCIA NEIDE DE SOUZA	4039719 GO
1221	ROSENI ALVES RESENDE OLIVEIRA	1755882 GO
1222	CELSO SANTOS DE SOUSA	1663874 GO
1223	LUCIANA RODRIGUES MARTINS CARVALHO NUNES	2171448 GO
1224	PATRICIA DE OLIVEIRA FARIA LIMA	2008132 GO
1225	CRISTINA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	2088478 GO
1226	ANGELA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	3204945 GO
1227	REGINA CELIA MEDEIROS MOTA	1935066 GO
1228	SINARA RODRIGUES DA SILVA	3125178 GO
1229	VANDERLUCIO SILVA FERREIRA	3120764 GO
1230	LEA MARIA DOS SANTOS COUTO	3102662 GO
1231	HELENITA MESSIAS REZENDE	2218916 GO
1232	VALDENORA FERNANDES BISPO	3173967 GO
1233	MARALI BRITO DE ALMEIDA	3279897 GO
1234	DORIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	2730813 GO
1235	ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	4676857 GO
1236	CLEYDE MONTEIRO DE SOUSA	3177268 GO
1237	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	3141685 GO
1238	DENISEA DE SOUSA	3107899 GO
1239	FABIO ROBERTO DINAPOLIS	1820574 GO

1240	JUSELDA MARIA DE ASSIS	3676451 GO
1241	MARIA CELIA BATISTA DOS SANTOS	3134111 GO
1242	IRIÑEIA PORTELA DE MATOS	3496976 GO
1243	CLAUDIA XAVIER ALVES	2097748 GO
1244	SANDRA REGINA OLINI SANTOS	3154255 GO
1245	VIVIANE FIRMINO DA SILVA	2003156 GO
1246	MARIA NILZA RIBEIRO DA SILVA	3291984 GO
1247	MARIA DE FATIMA TELES	1405689 DF
1248	WALDECIRIA MARTINS GUIMARAES	2131954 GO
1249	KARINE CHERULLI SILVA AZEVEDO	1847080 GO
1250	DEBORA CRISTINA FERREIRA MENDES	3465549 GO
1251	MARIVALDA FERREIRA DA SILVA SOUZA	2105408 GO
1252	MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	1276732 DF
1253	PAULO SERGIO PEREIRA DE SOUSA	2054902 GO
1254	ANA MARQUES RODRIGUES	3116925 GO
1255	MONICA MENDES ARAUJO	3247327 GO
1256	RAQUEL GIRAO SIMAO	4010029 GO
1257	SILVIA DOS SANTOS ROSA	2411363 GO
1258	SUELY PIRES DA SILVA SANTOS	3302581 GO
1259	HELENA FERNANDES SANTOS	1298368 DF
1260	MARCILENE REGINA DUARTE	3699534 GO
1261	DIVINA APARECIDA PEREIRA	2153116 GO
1262	REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO	2022286 GO
1263	MARCIA MARIA REZENDE	2720619 GO
1264	VANEIDE ALVES DA CRUZ	3279656 GO
1265	GERUSA DE SOUZA GOMES	206905 AC
1266	IRENE FERRAZ DE SOUZA CASTELO	3289323 GO
1267	MEIRE ROSE RIBEIRO DA SILVA GODOI	4086149 GO
1268	LUCILANE DE LIMA DOS SANTOS MOREIRA	3134005 GO
1269	LUZIVAN DA SILVA MOTA	2149462 GO
1270	EMILSON ANTONIO DOS SANTOS	06789968 BA
1271	ZENAIDY MARIA DA COSTA GONCALVES	3136100 GO
1272	ROSIMEIRE FERREIRA DE MORAES	3300100 GO
1273	LUCIANA COELHO GUIMARAES	3266013 GO
1274	EVANISA MOREIRA DE SOUSA	2181474 GO
1275	EDNAMAR FERREIRA SANTOS	3422796 GO
1276	ADRIANE DE JESUS GOMES	3232319 GO
1277	RUBENS LOPES DA SILVA	2345619 GO
1278	SARAH GESIVANIA GONCALVES SANTOS	3421836 GO
1279	ROSANGELA PEREIRA BASTOS	3263195 GO
1280	ELIENE LOPES VIEIRA DANIEL	4024963 GO
1281	PATRICIA DIAS	3329582 GO
1282	ROSANGELA MARIA DE SOUSA LEANDRO	3156614 GO
1283	CELIA NUNES ARANTES	3341718 GO
1284	LUCELI MARIA DE OLIVEIRA SILVA	2138052 GO
1285	ISABEL CRISTINA DA SILVA MIRANDA	3484959 GO
1286	NORANEY NATIVIDADE GOMES	2179324 GO
1287	CLEBER EDUARDO DE SOUZA	3112522 GO
1288	ALESSANDRA CAROLINA DA SILVA MAMEDE	3635795 GO
1289	MARIA MARLY TAVEIRA SILVA	246513 TO
1290	EVA DA SILVA DIAS	3153812 GO

1291	CATILENE FAUSTINO DA SILVA	3456186 GO
1292	SANDRA REGINA MARQUES DE ALMEIDA	3148564 GO
1293	REISIMAR OLIVEIRA PEREIRA	232133 TO
1294	SHEILA BATISTA SANTOS	3547218 GO
1295	DEUTRINA CRISTINA FERREIRA DA COSTA	3280343 GO
1296	HETEIA BANDEIRA FRAGA VERRISSIMO	3172432 GO
1297	JUCIANO LIMA	1948230 GO
1298	VALERIA VICENTE DA SILVA	3393868 GO
1299	DEBORA NUNES DE LIMA	3398634 GO
1300	CARMEMLUCIA DE OLIVEIRA DOS S MONTEIRO	3154137 GO
1301	LUCIANA PENHA DA SILVA	243521 AC
1302	EDIZANGELA DIAS DA SILVA	3591468 GO
1303	HELENICE DA SILVA	3196564 GO
1304	KARINA OLIVEIRA FREITAS	3454420 GO
1305	ELOIDE MESQUITA DA SILVA	3574429 GO
1306	VALDIRENE VIEIRA DA SILVA	4122158 GO
1307	MARIA MARLENE DA SILVA	3328489 GO
1308	CRISTIANE NUNES DA SILVA	3707534 GO
1309	GIMENES NATIVIDADE GOMES	3463289 GO
1310	ANDREA DE SOUZA	3225565 GO
1311	ANA CAROLINA DE PAULA COELHO	3311661 GO
1312	MARIA DE FATIMA ROSA SILVA	3492742 GO
1313	CRISTIANE ROQUE MARTINS	3442350 GO
1314	KEILA VICENTE PERES	3424938 GO
1315	MARILENE SARDINHA DO NASCIMENTO	3726046 GO
1316	KENIA CHRISTINA LOBO	3453184 GO
1317	WILLIAN MARTINS SOARES	1675936 GO
1318	LEANDRA AGUIAR DA SILVA	33339472 GO
1319	MARCOS SILAS GOUVEIA LIMA	3727928 GO
1320	GRACIANE DOS SANTOS E SILVA	3738932 GO
1321	TEREZINHA CAVALCANTE JORGE	3552486 GO
1322	ROSANA JUSCELINO DOS SANTOS	3821564 GO
1323	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	3669186 GO
1324	DEIZI DIAS DAMACENO	4020009 GO
1325	CRISTIANE DA SILVA	3751862 GO
1326	MAGNA DA SILVA E SOUSA	3522538 GO
1327	CLEONICE ARAUJO TINOCO	3535487 GO
1328	ROSIMARY DE SOUSA CONCEICAO	3722094 GO
1329	GLAUCIA HONORATO MENDES	3680898 GO
1330	ALESSANDRA MESSIAS DANIEL	4027428 GO
1331	MARCIA HELENA CRUZ SANTANA	3768381 GO
1332	ELIZANGELA FRANCISCA DA CRUZ	3411200 GO
1333	MARCILENE DA SILVA COELHO	3609201 GO
1334	ELCY DA SILVA	3575517 GO
1335	VILMA GONCALVES CANDIDO	3365003 GO
1336	EDILMA REINALDO NUNES	3851300 GO
1337	DANIEL CINTRA ROSA	3648287 GO
1338	CLEUZA SURIANO NETO	3650686 GO
1339	EDILENE WIEIRA DE SOUZA	3576552 GO
1340	LIDIANE ADRIANA DOS SANTOS	3693328 GO
1341	JOSE GOMES DE SOUZA NETO	4191872 GO

1342	ANGELITTA DE AZEVEDO PINTO	3518141 GO
1343	LILIAM DANTAS MORAES	3477056 GO
1344	NARA RUBIA COSTA DE JESUS	3427168 GO
1345	MARIA IVONEIDE MARINHO PEREIRA	3617323 GO
1346	ERICA REGINA DA CRUZ BARROS	3716792 GO
1347	ADRIANA FERREIRA DOS REIS	3579300 GO
1348	MARCYLEIA LUISA DE PAULA	3785932 GO
1349	DELUBIA CRISTINA FERREIRA SANTOS	4085923 GO
1350	WANDERLEIA ELIZABETH DE OLIVEIRA DIAS	4192188 GO
1351	CRISTIANE DE OLIVEIRA DELMONDES	4016123 GO
1352	EVERALDO ROSA VIANA	3601294 GO
1353	JANAINA DE OLIVEIRA CAMPOS	3529067 GO
1354	ELENILDA DA SILVA DOMINGOS	3593556 GO
1355	MARIANA ALVES RODRIGUES	588591963 MA
1356	MIRIAM FRANCISCA RODRIGUES	4099416 GO
1357	VERA LUCIA VENANCIO BORGES	3708659 GO
1358	ROSIMERE LOPES DA SILVA	3748859 GO
1359	ANA MARIA PANTALEAO SOUSA	466568 TO
1360	VERA LUCIA FERREIRA MARTINS NERIS	4063728 GO
1361	AGNALDO CARDOSO DE PAIVA	3706040 GO
1362	ANDREIA FRANCISCA DA SILVA	4168005 GO
1363	MIRIAM BATISTA DE MELO BESSA	3782852 GO
1364	KENIA ROBERTA GOMES DA SILVA	4061625 GO
1365	ROSANGELA DIVINA MACHADO	3951523 GO
1366	MARINALVA DE JESUS DA CONCEICAO	4001604 GO
1367	PRISCILLA VIEIRA DE OLIVEIRA	3790928 GO
1368	KARLEY FERRE CAVALCANTE	4052600 GO
1369	REGIANE LIMA DE PAULA	3654589 GO
1370	GRASYELLA ANGELICA FREITAS MENDES	4039074 GO
1371	JULIANA BARBOSA	3858785 GO
1372	IZABEL CRISTINA MENDES	4095263 GO
1373	FERNANDA ALVES MONTEIRO	3842939 GO
1374	CICERO LUCIANO DA PAIXAO	4607256 GO
1375	LUCIANA PEIXOTO MIRANDA	3776579 GO
1376	JOAO BATISTA DE SA ARRUDA	4299027 GO
1377	DANUBIA KARINE RODRIGUES	4202417 GO
1378	JOVENICE BATISTA DIAS	358885 TO
1379	KENIA DIVINA JUSTINIANO DORNELES	3825708 GO
1380	DEUSA MARIA DA COSTA CARDOZO	2065617 DF
1381	VIVIAN GUIMARAES VIANA	4161610 GO
1382	VANDERLEIA RODRIGUES DE FRANCA	4528188 GO
1383	LEYDIANA NUBIA DE OLIVEIRA E SILVA	3988052 GO
1384	CRISTIANE MARQUES DE SOUZA CALISTO	4303841 GO
1385	KARLA NIANNA RIBEIRO BARBOSA	4189760 GO
1386	GISELA NERI DE SOUZA	4562071 GO
1387	GEYZEBEL DE MELO E SILVA	4178919 GO
1388	FABIANA ALMEIDA SARAIVA	4476840 GO
1389	CECILIA DE CARVALHO PEREIRA CASTRO	4297091 GO
1390	PRISCILLA REJANE DO ROSARIO BARBOSA	3971842 GO
1391	ANDRE LUIZ DE CARVALHO	4339942 GO
1392	LUCIANO ASSIS FLORENCIO	3934164 GO

1393	EDVAN FERREIRA PIMENTA	3950636 GO
1394	ANA PAULA DA SILVA	4213039 GO
1395	JANAINA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4470072 GO
1396	ANA PAULA DOS SANTOS	6753354 PE
1397	EDUARDO LOPES GONCALVES	4293789 GO
1398	LORENA VIEIRA MAGALHAES	4282176 GO
1399	ADRIANA BARRETO RAMOS	3696364 GO
1400	ROBERTA BURJACK CARVALHO	4198733 GO
1401	SHESLYDA THAYS GOMES DE LIMA SILVA	0202380150 RJ
1402	EDIRAN RODRIGUES PORTO	4437832 GO
1403	HENRIQUE DE SOUZA FREITAS	4272206 GO
1404	QUINTILIANO MARCIANO DE AVELAR NETO	4090320 GO
1405	CRISTIANO VIEIRA LAZARO	4142320 GO
1406	ODETE TATIANA NASCIMENTO DA SILVA	4353086 GO
1407	JULIO CESAR COSTA DE SOUZA	4597438 GO
1408	ALINE GABRIELLE FERREIRA	4137521 GO
1409	SILVIA NUNES RIBEIRO	4162801 GO
1410	GIL MONTEIRO PEREIRA	4162737 GO
1411	WESLEY NEVES DA SILVA	2190666 DF
1412	DANIELA CRISTINA MENDES DOS SANTOS	4411862 GO
1413	ANA CAROLINA MORAES DA CRUZ	4380153 GO
1414	VIVIAN DOS SANTOS SILVA	4130640 GO
1415	MOACIR FUNICIELLI DA COSTA	4346205 GO
1416	DANIEL SOUSA LIMA	4351387 GO
1417	MICHELLY JAQUELINE DE SOUZA	4060326 GO
1418	TATIANE SOARES NEIVA	4468860 GO
1419	GRACIELLE CRISTINA RODRIGUES DE MOURA	4186980 GO
1420	ELAINE CARDOSO PEREIRA	4417672 GO
1421	DOMINGAS MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	4443967 GO
1422	DANIELA DE SOUZA NEVES	4383390 GO
1423	ALINE PAULISTA DE OLIVEIRA	4497964 GO
1424	ROBERTA NARCIZO SOARES	4507385 GO
1425	ELIETE GABRIELA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	100030 GO
1426	IRANDI RIBEIRO BARBOSA	186361 GO
1427	JORGE DA SILVA SILVEIRA	1068730 GO
1428	MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA	743440 GO
1429	ESTELA MARIS CORREIA DE CERQUEIRA	170169 GO
1430	JOSETH CALDAS LOPES	241742 GO
1431	TEREZINHA DE MENDONCA COSTA	206570 GO
1432	ADELSA SILVEIRA DE SOUSA	177032 GO
1433	JOANETE MENDANHA DE FREITAS	122894 GO
1434	ARMINDO PEREIRA FILHO	203285 GO
1435	DELZA MARIA DA COSTA	868040 GO
1436	VALDITI GONCALVES MACIEL	466510 GO
1437	ILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	712056 GO
1438	AMELITA OLIVEIRA FREITAS	984034 GO
1439	CELIA RANGEL MAGALHAES	136377 GO
1440	MARIA JOSE CANDIDO COELHO	252871 GO
1441	RUBENS ANDRADE DE LACERDA	199427 GO
1442	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA DINIZ	611784 GO
1443	DOLORES GARCIA	10965130 SP

1444	AMELIA MARIA DA SILVA	1973514 GO
1445	MARIA DE FATIMA CORREA	1065772 GO
1446	EVA RIBEIRO SANTANA COSTA	1135522 GO
1447	GENY ADELAIDE DE JESUS MESQUITA	238591 GO
1448	VICENTINA AMAFALDA DIAS	527564 GO
1449	THEMIS ROSA DE ANDRADE NEVES	724842 GO
1450	MARIA IZILDA FERREIRA FRAGA	640541 MT
1451	VALDELIRIO FERREIRA DE SOUZA	256645 GO
1452	MARIA EDNA DAS GRACAS SILVA DE ARAUJO	449520 GO
1453	TEREZINHA CANDIDA PEREIRA DE ALMEIDA	356388 GO
1454	MARLY GUIMARAES DE SIQUEIRA	1130198 GO
1455	RAIMUNDA APARECIDA PEREIRA	2326057 GO
1456	JOAO LUIZ GONZAGA	297015 GO
1457	SUELY GRILLO	299738 GO
1458	EURIPEDES FERNANDES LEMES	1379543 GO
1459	DIVINO JOSE RIBEIRO	410493 GO
1460	VILDA MARIA DA FONSECA	642708 GO
1461	MARIA DINA CORREIA DE OLIVEIRA	418824 GO
1462	MARLI DE FATIMA FREITAS	541196 GO
1463	TANIA MARILZA SILVA	255695 GO
1464	HELIA DE SOUSA MONTEIRO	4251228 GO
1465	DINALVA PEIXOTO DOS SANTOS	781194 GO
1466	CRISTINA MARIA SANTOS MACHADO	1702998 GO
1467	DORALICE RIBEIRO DA CRUZ INOCENTE	1295084 GO
1468	CLEUZA MARIA DE ARAUJO	353461 GO
1469	EUZENI CANDIDA PIRES	196846 GO
1470	NELMA VIEIRA BORBA	732808 GO
1471	JOANNA DARC TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1051408 GO
1472	BERNADETE NUNES DE ARAUJO	601102 GO
1473	MARIA APARECIDA EPIFANIA ALVES	164400 AM
1474	MARTA AMBROSIO ROSA	1077700 GO
1475	MARIA DE FATIMA COSTA AMARAL	630900 GO
1476	NIZE DE SOUZA TOLEDO	566055 GO
1477	CLEUSA DE FATIMA MARIA BRITO	421622 GO
1478	MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA	477046 GO
1479	SEBASTIANA APARECIDA DE JESUS	883760 GO
1480	SILVANDO PEIXOTO DOS SANTOS	463596 GO
1481	JOANA QUIRINA MORAES	386269 GO
1482	ANA MARIA GOMES FERREIRA	502950 GO
1483	ROZMARI RICARDO DA SILVA COSTA	1091678 GO
1484	LAI MARIA DA SILVA	362781 DF
1485	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	473832 GO
1486	SILVIA FELIPE DE MOURA	982512 GO
1487	ADELINA DAS MERCES AIRES ALMEIDA	469330 GO
1488	MARIA APARECIDA ALVES DE MOURA	538177 GO
1489	EVA MARIA DA TRINDADE	422788 GO
1490	MARIA DO CARMO TRISTAO	9286163 SP
1491	MARIA LUZIA DIAS SANTOS	843536 GO
1492	GERALDA ANTONIO DE MORAIS TOBIAS	605872 GO
1493	MARIA JOSE GABRIEL DE FREITAS	1667862 GO
1494	VILMA MARIA BASTOS	529012 GO

1495	DULCELINA PEREIRA DA SILVA	8791260 SP
1496	MARIA DE LOURDES CARNEIRO CALASSO	9415562 GO
1497	VERALUCE DE OLIVEIRA	541814 GO
1498	SHIRLEI AUXILIADORA LOPES DE OLIVEIRA	362334 GO
1499	MARIA BENEDITA TEIXEIRA REIS	825140 GO
1500	EDILAMAR FERREIRA DE PAOLA	13172199 SP
1501	MARIA JOSE DA ROCHA	712296 GO
1502	MARIA ISOLINA LOPES VIANA	837724 GO
1503	WANDERLEY FAUSTINO FERREIRA	6939823 MG
1504	FLORANI ALVES DE OLIVEIRA	410478 GO
1505	SONIA MARIA DA MATA PERES	614200 GO
1506	MARIA ANA DA SILVA OTINHO	623610 GO
1507	NALU ALVES PEREIRA	705896 GO
1508	SUELIX OLIVEIRA LIMA DE SOUZA	670104 GO
1509	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA	579020 GO
1510	CARMEM PEREIRA COSTA	1226928 GO
1511	HELENA RICARDO FERREIRA	4699330 GO
1512	MARIA APARECIDA CARDOSO	1335430 GO
1513	MARIA LUCIA NEVES CAMPOS	1254042 GO
1514	REGINA HELENA MEIRA	3451303 GO
1515	LUCIA GARCIA MACEDO	700132 GO
1516	NILVA MARIA DE JESUS	1065376 GO
1517	CICERA DOS SANTOS ROCHA	1220590 GO
1518	MARIANA RODRIGUES MOREIRA DA LUZ	519814 GO
1519	ROSA HELENA FERREIRA DE MELO	2124666 GO
1520	LAURA ALVES DE SOUSA SILVA	815780 GO
1521	APARECIDA DE JESUS REZENDE	34075204 GO

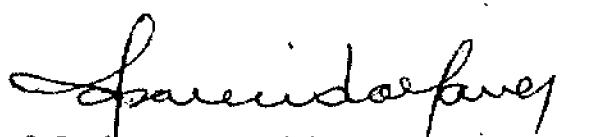
**MOTORISTA I**

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
19	CELSO SILVA DA MOTA	1372914 GO
20	RUI JOSE FERREIRA JUNIOR	2018596 GO
21	LEANDRO DE OLIVEIRA MARTINS	3398707 GO
22	JOAO DE AZEVEDO MEDEIROS	1305138 GO
23	CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA	935852 GO
24	ALAN KARDEC RODRIGUES DE MELO	566582 GO

**MOTORISTA I (DEFICIENTE)**

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
01	JANIVALDO TEIXEIRA DA SILVA	1942746 GO

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2004.**

  
 Maria Aparecida Elvira Naves  
**SECRETÁRIA**

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**LEI**

### LEI N° 8.211, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

Denomina Praça José Quirino da Silva a Praça existente na Rua Independência, entre as quadras 47 e 48, no Bairro Capuava

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada “**PRAÇA JOSÉ QUIRINO DA SILVA**”, a Praça existente na Rua Independência, entre as quadras 47 e 48, no Bairro Capuava, nesta Capital.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na vigente Lei Orçamentária, os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (16.12.03)

  
Francisco Oliveira  
Presidente

## LEI COMPLEMENTAR

### LEI COMPLEMENTAR N° 129 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre as audiências públicas municipais previstas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goiânia *aprova* e eu *promulgo* a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - As Audiências Públicas, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, como instrumento de transparência da gestão fiscal no município de Goiânia, a que se refere o § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão realizadas na última quarta-feira dos meses de maio, setembro e fevereiro, no Expediente das sessões ordinárias.

**Parágrafo único** - Para aplicação da disposição do presente artigo, quando a última quarta-feira dos meses citados recair em dia sem expediente normal na Câmara Municipal de Goiânia, a audiência será realizada na Sessão Ordinária imediatamente anterior.

**Art. 2º** - As Audiências Públicas serão coordenadas pelo Chefe do Poder Executivo e demais autoridades municipais por ele designadas, em conjunto com a Comissão Mista da Câmara Municipal, na conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 166, da Constituição Federal.

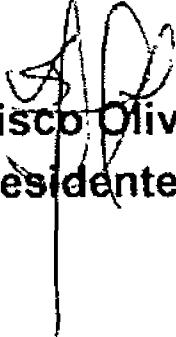
**Art. 3º** - O Poder Executivo, nas Audiências Públicas, apresentará dados relativos a situação econômica e financeira do Município, o cumprimento regular da receita, os custos de manutenção da administração pública municipal, especificados por natureza de despesa realizada, bem como os valores disponíveis para investimentos e/ou geração de despesas.

**Art. 4º** - As Audiências Públicas serão registradas em Atas, e deverão ser gravadas em meio magnético de som e vídeo para possibilitar consulta posterior e veiculação em qualquer meio de comunicação.

**Parágrafo único** - As atas, as fitas e demais documentos pertinentes às audiências públicas, a que se refere o presente artigo, deverão ser ordenadamente arquivadas na Biblioteca da Prefeitura Municipal de Goiânia e na Divisão de Documentação da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Goiânia, e permanecerão a disposição para consulta ou cópia por qualquer empresa de comunicação, associações ou entidades de representação popular ou públicas, segundo critérios definidos pelos referidos órgãos.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2003.

  
Francisco Oliveira  
Presidente

# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA